



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

### ATO CONVOCATÓRIO

### COTAÇÃO Nº 338/2023

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **28/03/2023 a 01/04/2023**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTOS**, para atender a demanda do Hospital Dr Raimundo Alexandrino de Sousa Lima, em São Luís/MA, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **28/03/2023 a 01/04/2023**.

3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br), no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, sob pena de desclassificação.

7.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens do pedido.

9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

**9.3.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de São Luís/MA, qual seja: 05.997.585/0008-56.

**10.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**11.** A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

• **Hospital Dr. Raimundo Alexandrino Lima**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2508, Monte Castelo, São Luís/MA - CEP: 65037-010, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através do telefone: (98) 33045361.

**12.** As quantidades a serem entregues na unidade constam na plataforma de compras.

**13.** Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

**14.** A garantia dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.

**15.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**15.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**15.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**15.3.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

**a)** Advertência;

**b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**16.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT e do INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:

**16.1.** Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: tamanho, modelo, cor, material, etc.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**16.2.**Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

**17.**É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do veículo de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**18.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**19.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**20.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

**21.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

**22.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

**23.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.

**24.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

**25.** Apurada a proposta de menor preço **GLOBAL**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**26.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma**.

**27.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**28.**As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

**29.**Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**30.**Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**31.**Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**32.**No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**33.**A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 28 de março de 2023.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)  
TERMO REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	008814	ROUPA PRIVATIVA: CAMISA MANGA CURTA TECIDO: BRIM, COR: VERDE CLARO, COM BOLSO NA LATERAL SUPERIOR.	UNIDADE	30
2	007172	BATA UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA, MANGA CURTA, COM ONOME "NUTRIÇÃO" PINTADO (COR VERDE) CENTRALIZADO NAS COSTAS, LOGOMARCA DO "GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE SAÚDE" PINTADA NO BRAÇO DIREITO.	UNIDADE	36
3	006617	BATA UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO, COR: CINZA COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA, MANGA CURTA.	UNIDADE	8
4	006890	BLUSA GOLA POLO CINZA MÉDIO, MANGA CURTA, TECIDO: PIQUET PA OU PV, COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA PEQUENA DO LADO ESQUERDO NA MANGA, LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE SAÚDE" PINTADA NO BRAÇO DIREITO.	PEÇA	46
5	006629	BLUSA GOLA POLO VERDE MUSGO, MANGA CURTA TECIDO: PIQUET PA OU PV COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA PEQUENA DO LADO ESQUERDO NA MANGA, COM 1 BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, ESCRITO AGENTE DE PORTARIA	UNIDADE	18
6	006614	CALÇA COMPRIDA UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA 01 BOLSO NO LADO ESQUERDO DE TRÁS, LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA NO BOLSO DE TRÁS.	UNIDADE	36
7	006616	CALÇA COMPRIDA UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO, COR: CINZA, 01 BOLSO NO LADO ESQUERDO DE TRÁS, LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA NO BOLSO DE TRÁS.	UNIDADE	8
8	007192	CAMISA SOCIAL AZUL, TECIDO: JEANS COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA PEQUENA NA MANGA DO LADO ESQUERDO, LOGOMARCA DO "GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE SAÚDE" PINTADA NO BRAÇO DIREITO.	PEÇA	44
9	005743	JALECO MANGA LONGA, MICROFIBRA, GOLA ESPORTE OU GOLA PADRE, COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO, MODELO TRADICIONAL COM BORDADO.	PEÇA	24
10	007620	ROUPA PRIVATIVA CAMISA MANGA CURTA TECIDO: BRIM COR: VINHO COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA, COMO O NOME TERAPIA OCUPACIONAL PINTADO (BRANCO) CENTRALIZADO NAS COSTAS, LOGOMARCA DO GOVERNO - SES PINTADA NO BRAÇO DIREITO.	UNIDADE	12
11	006621	ROUPA PRIVATIVA CAMISA MANGA CURTA TECIDO: BRIM, COR: AMARELO, COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA, COM O NOME "FARMÁCIA" PINTADO (COR VERDE) CENTRALIZADO NAS COSTAS, LOGOMARCA DO "GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE SAÚDE" PINTADA NO BRAÇO DIREITO.	UNIDADE	28
12	006882	ROUPA PRIVATIVA CAMISA MANGA CURTA TECIDO: BRIM, COR: AZUL, COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA, COM O NOME "APOIO" PINTADO (COR BRANCA) CENTRALIZADO NAS COSTAS, LOGOMARCA DO "GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE SAÚDE" PINTADA NO BRAÇO DIREITO.	PEÇA	18
13	006619	ROUPA PRIVATIVA CAMISA MANGA CURTA TECIDO: BRIM, COR: VERDE COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA, COM O NOME ENFERMAGEM PINTADO (COR BRANCA) CENTRALIZADO NAS COSTAS.	UNIDADE	234
14	006620	ROUPA PRIVATIVA: CALÇA COMPRIDA UNISSEX, TECIDO: BRIM, COR: AMARELO, 01 BOLSO NO LADO ESQUERDO DE TRÁS, LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA NO BOLSO DE TRÁS.	UNIDADE	28



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

15	006875	ROUPA PRIVATIVA: CALÇA COMPRIDA UNISSEX, TECIDO: BRIM,COR: AZUL CLARO, 02 BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL (1 EM CADA LADO).	PEÇA	6
16	008813	ROUPA PRIVATIVA: CALÇA COMPRIDA UNISSEX, TECIDO: BRIM,COR: LILAS CLARO, 02 BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL	UNIDADE	16
17	006873	ROUPA PRIVATIVA: CALÇA COMPRIDA UNISSEX, TECIDO: BRIM,COR: ROSA CLARO, 02 BOLSOSEMBUTIDOS NA LATERAL (1 EM CADA LADO).	PEÇA	16
18	006618	ROUPA PRIVATIVA: CALÇA COMPRIDA UNISSEX, TECIDO: BRIM,COR: VERDE BANDEIRA, 02 BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL (1 EM CADA LADO).	UNIDADE	234
19	008815	ROUPA PRIVATIVA: CALÇA COMPRIDA UNISSEX, TECIDO: BRIM,COR: VERDE CLARO, 02 BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL	UNIDADE	30
20	006623	ROUPA PRIVATIVA: CALÇA COMPRIDA UNISSEX, TECIDO: BRIM,COR: VINHO, 02 BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL (1 EM CADA LADO).	PEÇA	12
21	006625	ROUPA PRIVATIVA: CALÇA COMPRIDA UNISSEX,TECIDO: BRIM,COR: AZUL, 02 BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL (1 EM CADA LADO).	PEÇA	18
22	007169	ROUPA PRIVATIVA: CALÇA COMPRIDA, UNISSEX, TECIDO: BRIM,COR: BRANCA, ELÁSTICO, 02 BOLSOS EMBUTIDOS NA FRENTE, 01 BOLSO NOLADO ESQUERDO DE TRÁS, LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA NO BOLSO DE TRÁS E NA PERNA ESQUERDA.	UNIDADE	16
23	006876	ROUPA PRIVATIVA: CAMISA MANGA CURTA TECIDO: BRIM, COR:AZUL CLARO, COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA, COM O NOME "FONOAUDIOLOGIA" PINTADO (COR BRANCA) CENTRALIZADO NAS COSTAS, LOGOMARCA DO "GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE SAÚDE" PINTADA NO BRAÇO DIREITO.	PEÇA	6
24	008812	ROUPA PRIVATIVA: CAMISA MANGA CURTA TECIDO: BRIM, COR:LILAS CLARO, COM BOLSO NA LATERAL SUPERIOR.	UNIDADE	16
25	006874	ROUPA PRIVATIVA: CAMISA MANGA CURTA TECIDO: BRIM, COR: ROSA CLARO, COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO PINTADA, COM O NOME SERVIÇO SOCIAL PINTADO (COR BRANCA) CENTRALIZADO NAS COSTAS, LOGOMARCA DO "GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE SAÚDE" PINTADA NO BRAÇO DIREITO.	PEÇA	16
26	006861	ROUPA PRIVATIVA: CAMISA UNISSEX, MANGA CURTA, ABERTA,COM BOTÃO, COR: BRANCO, TECIDO: BRIM, ,COM 02 BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, UM DE CADA LADO, COM A LOGOMARCA DO INSTITUTO E O NOME "LAVANDERIA" (NA COR AZUL) PINTADOSE CENTRALIZADOS NAS COSTAS, LOGOMARCA DO "GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE SAÚDE" PINTADA NO BRAÇO DIREITO	UNIDADE	16

**MINUTA DA CARTA-CONTRATO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, localizado na Rua dos Guriatans, quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA: XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na **XXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 338/2023/MA** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTOS** para atender demanda do Hospital Dr Raimundo Alexandrino de Sousa Lima, em São Luís/MA, observadas as condições a seguir enunciadas:

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTOS**.
- 1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 338/2023/MA.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento –OF.

**4. DA VINCULAÇÃO**

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 338/2023/MA.

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**6.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.3.** Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE MARANHÃO, referente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES, firmado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Maranhão**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE e desde que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento**.

**6.4.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

**6.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a. **Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b. **Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;**
- c. **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- d. **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

**6.6.** Na nota fiscal deverá constar número da **Ordem de Fornecimento**, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2018/SES celebrado com a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**.

## 7. DA EFICÁCIA

**7.1.** A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

**7.2.** A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

**9.2.** A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

**9.3.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

**9.4.** Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

**10.2.** O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

**10.3.** A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

**10.4.** O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

## **11. DA ENTREGA**

**11.1.** Entregas de Segunda a Sexta de 8:00 às 16:00 horas.

**11.2.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: [invisanotas.ma@gmail.com](mailto:invisanotas.ma@gmail.com).

**11.3.** A entrega dos produtos será realizada nos local descrito a seguir:

• **Hospital Dr. Raimundo Alexandrino Lima**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2508, Monte Castelo, São Luis/MA - CEP: 65037-010, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através do telefone: (98) 33045361.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

**13.2.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**13.3.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**13.4.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a. Advertência;

b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**13.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

**13.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

#### **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

---

**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**